

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final deste Termo de Referência.
- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: e E-mail licitanovaolindapb@gmail.com
- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitanovaolindapb@gmail.com
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado no Diário do estado da Paraíba e Diário municipal do municipal de Nova Olinda-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de conexão de internet por fibra óptica para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Olinda/PB, visando assegurar a continuidade, eficiência e disponibilidade dos serviços de conectividade utilizados pela Administração Pública Municipal. Atualmente, o acesso à internet constitui ferramenta indispensável ao funcionamento da Administração Pública, sendo utilizado diariamente para execução de atividades administrativas, acesso a sistemas governamentais, envio e recebimento de documentos eletrônicos, utilização de plataformas oficiais, alimentação de bancos de dados, processamento de informações, realização de videoconferências, comunicação institucional, atendimento ao cidadão e cumprimento das obrigações legais impostas aos órgãos públicos. A indisponibilidade ou instabilidade da conexão compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando atrasos em processos administrativos, dificuldades no atendimento ao público, impossibilidade de utilização de sistemas federais, estaduais e municipais, além de prejuízos ao planejamento, à gestão e ao controle das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais. A opção pela tecnologia de fibra óptica justifica-se por proporcionar maior velocidade de transmissão de dados, estabilidade do sinal, baixa latência, elevada disponibilidade, maior capacidade de tráfego simultâneo e menor suscetibilidade a interferências, características essenciais para garantir o adequado desempenho das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos. Além disso, considerando que o objeto atenderá diversas unidades administrativas do Município, mostra-se técnica e economicamente recomendável que a contratação seja realizada por lote único, abrangendo todos os pontos de atendimento previstos no Termo de Referência. A adoção do critério de julgamento por lote proporciona relevantes vantagens para a Administração Pública, especialmente neste segmento de mercado, uma vez que empresas prestadoras de serviços de telecomunicações normalmente estruturam seus custos de implantação, manutenção da infraestrutura, suporte técnico, equipamentos e operação considerando o conjunto dos pontos atendidos. Dessa forma, a concentração da demanda em um único lote permite ganhos de escala, otimização logística e redução dos custos operacionais da contratada, refletindo diretamente na apresentação de propostas mais competitivas. Sob o aspecto econômico, a contratação por lote favorece maior poder de negociação da Administração, permitindo que os licitantes distribuam seus custos fixos entre todos os pontos de instalação, reduzindo o valor unitário dos serviços e proporcionando economia de recursos públicos quando comparada à realização de diversas contratações individualizadas ou por pequenos grupos de unidades. Do ponto de vista operacional, a contratação de um único fornecedor também proporciona maior uniformidade na prestação dos serviços, padronização tecnológica, centralização do suporte técnico, simplificação da fiscalização contratual, redução da necessidade de múltiplas interlocuções

administrativas, maior controle da execução contratual e maior agilidade na solução de eventuais indisponibilidades da rede. Importante destacar que a divisão do objeto em diversos lotes, embora admissível em determinadas contratações, neste caso específico poderia reduzir a competitividade econômica do certame, fragmentando a demanda, aumentando os custos de implantação para cada fornecedor e eliminando os ganhos de escala normalmente praticados pelas empresas do setor de telecomunicações, circunstância que tende a resultar em propostas financeiramente menos vantajosas para a Administração. Assim, a contratação em lote único observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, vantajosidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração obter proposta mais vantajosa, assegurar maior qualidade na prestação dos serviços e garantir a continuidade da conectividade necessária ao pleno funcionamento das Secretarias Municipais. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação pretendida, bem como a conveniência técnica e econômica da adoção do critério de julgamento por lote único, por representar a solução mais eficiente, competitiva e vantajosa para o Município de Nova Olinda/PB, atendendo ao interesse público e aos objetivos da boa gestão administrativa.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - SERVIÇOS DE INTERNET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Centro Administrativo – 600 Mbps	Mês	12
2	Finanças – 600 Mbps	Mês	12
3	Licitação – 600 Mbps	Mês	12
4	Gabinete – 600 Mbps	Mês	12
5	Controladoria/ geral – 600 Mbps	Mês	12
6	Reservista – 400 Mbps	Mês	12
7	Secretaria Municipal Saúde 1 – 600 Mbps	Mês	12
8	Secretaria Municipal Saúde 2 – 600 Mbps	Mês	12
9	Secretaria Municipal Saúde Recepção – 400 Mbps	Mês	12
10	SAMU – 400 Mbps	Mês	12
11	PSF Pedro Leite Recepção – 400 Mbps	Mês	12

12	PSF Pedro Leite Sala da médica – 400 Mbps	Mês	12
13	Âncora do Saco da Pedra Branca – 400 Mbps	Mês	12
14	PSF Gatos Corredor da UBS – 400 Mbps	Mês	12
15	PSF Gatos Casa do Canto – 400 Mbps	Mês	12
16	UBS Saco/Cipó – 400 Mbps	Mês	12
17	PSF Rita Silvino Centra 1 – 400 Mbps	Mês	12
18	PSF Rita Silvino Centra 2 – 400 Mbps	Mês	12
19	PSF Rita Silvino Farmácia – 400 Mbps	Mês	12
20	PSF Rita Silvino Dentista – 400 Mbps	Mês	12
21	PSF Rita Silvino Vacina – 400 Mbps	Mês	12
22	PSF Rita Silvino Psicóloga – 400 Mbps	Mês	12
23	PSF Rita Silvino Repouso motorista – 400 Mbps	Mês	12
24	PSF Rita Silvino Sala do médico – 400 Mbps	Mês	12
25	Secretaria de Transporte – 600 Mbps	Mês	12
26	Secretaria de Cultura – 600 Mbps	Mês	12
27	Secretaria de Educação 1 – 600 Mbps	Mês	12
28	Secretaria de Educação 2 – 600 Mbps	Mês	12
29	Secretaria de Educação 2 – 600 Mbps	Mês	12
30	Secretaria de Assistência Social 1 – 600 Mbps	Mês	12
31	Secretaria de Assistência Social 2 – 600 Mbps	Mês	12
32	Secretaria de Assistência Social 3 – 600 Mbps	Mês	12
33	Secretaria de Agricultura – 600 Mbps	Mês	12
34	Secretaria de Infraestrutura – 600 Mbps	Mês	12
35	Conselho tutelar – 400 Mbps	Mês	12
36	CRAS – 600 Mbps	Mês	12
37	Delegacia – 400 Mbps	Mês	12
38	Vigilância Sanitária – 400 Mbps	Mês	12
39	Casa de Apoio/Banda Filarmonica – 400 Mbps	Mês	12
40	Serviço de Convivência – 600 Mbps	Mês	12
41	Policlinica – 400 Mbps	Mês	12
42	Alistamento – 400 Mbps	Mês	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 62.677,08.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5. REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

6.5.1. Link de Redundância: A empresa deverá garantir link de redundância, com mais de uma rota de transmissão de dados, para evitar interrupções no fornecimento de internet. O link de redundância deverá garantir que, caso uma rota falhe, a outra entre em operação imediatamente.

6.5.2. Fornecimento 7/24: O serviço de internet deverá ser fornecido de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a disponibilidade ininterrupta.

6.5.3. Suporte 24/07: A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico integral, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.5.4. Atendimento em Horário Comercial: O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante o horário comercial regular, com exceção do Hospital Municipal, que deverá contar com equipe de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, para garantir a continuidade do serviço no local.

6.5.5. Fibra Óptica Direta no Roteador Principal (Zona Urbana): A fibra óptica será instalada diretamente no roteador principal para as unidades localizadas na zona urbana, garantindo alta velocidade e estabilidade na conexão.

6.5.6. Fornecimento de Internet na Zona Rural (100 MB): Para a zona rural, será fornecido link de 100 MB, com 1 roteador em regime de comodato, para atender as necessidades da localidade.

6.5.7. Fornecimento para Locais com Até 20 Dispositivos (300 MB): Locais com até 20 dispositivos conectados deverão contar com conexão de 300 MB, com 2 roteadores em regime de comodato.

6.5.8. Fornecimento para Locais com Até 100 Dispositivos (600 MB): Locais com até 100 dispositivos conectados deverão contar com conexão de 600 MB, com 3 roteadores em regime de comodato.

6.5.9. Fornecimento para Locais Exclusivos de Grande Demanda (1 GB): Locais com alta demanda, exclusivos para uso de dispositivos, deverão contar com conexão de 1 GB, com 4 roteadores em regime de comodato.

6.5.10. Cabo CAT6 (100% Cobre) para Unidades com 600MB e 1GB: Para as unidades que recebem autorização de 600 MB e 1 GB, deverão ser utilizados cabo CAT6 100% cobre entre os roteadores, com instalação e montagem completas pela empresa contratada. A infraestrutura deverá ser dimensionada de forma para permitir expansões futuras da conexão sem a necessidade de novos investimentos em cabeamento.

6.5.11. Cabo CAT5e (Cobre) para Unidades com 300 MB: Para unidades que possuem licença de 300 MB, deverá ser utilizado cabo CAT5e cobre entre os roteadores, com a instalação e montagem também realizadas pela empresa contratada.

6.5.12. A empresa contratada deverá garantir que toda a necessidade de infraestrutura para a execução dos serviços seja instalada de acordo com os padrões exigidos, bem como deverá possibilitar futuras expansões da capacidade de conexão, sem prejuízo ao funcionamento das unidades atendidas.

6.5.13. A empresa também deverá se responsabilizar pela manutenção da infraestrutura de rede, garantindo a continuidade dos serviços de internet conforme as especificações técnicas acima descritas e os prazos acordados no contrato.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

8.1.1.Início: Imediato;

8.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

8.3.Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência:

8.3.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste Termo de Referência bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Preços registrados - revisão:

9.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

9.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

9.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. Preços contratados - reajuste:

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-

financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

13.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo lote registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar

e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta e no Sistema de Registro de Preços.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Em anexo, elementos que instruem o presente Termo de Referência.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Licença da ANATEL: A empresa contratada deverá apresentar uma licença válida emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviços de telecomunicações.

4.2. Licença de Compartilhamento de Postes: A empresa contratada deverá possuir uma licença de compartilhamento de postagens, autorizando a utilização da infraestrutura necessária para a instalação do serviço de internet via fibra óptica.

Nova Olinda - PB, 02 de Julho de 2026.



ALLAN ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento